



ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei n. 05/2019, de autoria da Vereadora Christina amaro Pereira e outros, que proíbe a utilização, o manuseio, a queima e a soltura de fogos de artifícios e quaisquer artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 dB (sessenta e cinco decibéis), no âmbito do Município de Palmital.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo de urgência.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e ainda a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio de processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 19 de fevereiro de 2019.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico